Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI Nº 2616, DE 14 DE JUNHO DE 1994.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E DOAR TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL E À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Erechim autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Educação e do Desporto, objetivando a implantação, em Erechim do Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e do Adolescente - PRONAICA.

Art. 2º - Para a efetiva implantação do Programa mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União um terreno de sua propriedade, matriculado sob o no 20.592, no Registro de Imóveis da Comarca de Erechim, com área de 26.919,00m² (vinte e seis mil, novecentos e dezenove metros quadrados), constante da área remanescente doada pela Lei nº 6.800, de 11.12.1974, do Antigo Matadouro Municipal de Erechim, no Município de Erechim, confrontando:

NORTE: Por Linha Seca com a área da COHAB;
SUL: Por Linha Seca, com o Lote Rural Nº 37, da Linha Zero da Secção Paiol Grande;
LESTE: Por Linha Seca com a àrea da COHAB; e, ao
OESTE: Pela Rua Geraldo Pinheiro com as Chácaras Nºs 113-A e 111-B do Polígono Sul, e que se destinará a construção do **CAIC.**

Art. 3º - O não início das obras no prazo de um (01) ano, implicará na reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 14 DE JUNHO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração